



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 06/2019-TRT16ª

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a formalização de uma metodologia de gerenciamento de portfólio e de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, que determine práticas comuns a todos os projetos, permite a manutenção de um padrão institucional e facilita o entendimento, a comunicação e os processos de tomada de decisão,

CONSIDERANDO que oferecer maior visibilidade dos projetos permite que todas as partes interessadas tenham uma visão global sobre a atuação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações,

CONSIDERANDO as orientações acerca da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário estabelecidas mediante a Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16).

CAPÍTULO I



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta política, aplicam-se as seguintes definições:

I - **Metodologia:** palavra derivada de “método”, que pode ser definida como “caminho ou a maneira para a realização de algo”;

II - **Processo de trabalho:** conjunto ordenado de atividades alinhadas à uma metodologia. O processo de trabalho deve descrever a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados;

III - **EGP-TIC:** sigla para Escritório de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação. É uma unidade que centraliza e coordena o gerenciamento de projetos de TIC através de aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos e seus processos de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo:

I - Estabelecer a **metodologia** e o **processo de trabalho** para orientar, alinhar e definir que métodos e procedimentos padronizados usados no planejamento, execução, controle e encerramento dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

III - Aumentar a efetividade dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da integração entre as diversas unidades envolvidas e a criação de cultura de projetos e trabalho multidisciplinar.

CAPÍTULO III DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Para os fins desta política são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I - **Dono do processo:** será exercido pelo Coordenador da CTIC, que promoverá as ações necessárias para o cumprimento das atividades previstas no processo de trabalho;

II - **Gerente do Processo:** será exercido pelo chefe do Setor de Governança de TI, que promoverá a execução das atividades do processo buscando a eficiência e efetividade geral;

III - **EGP-TIC:** será exercido pelo Setor de Governança de TI, que dará suporte aos gerentes de projetos e manterá as informações acerca dos projetos de TIC;

IV - **Gerente de Projeto:** será exercido por um servidor da CTIC, que coordenará as ações necessárias para a realização do projeto de TIC.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 5º Os padrões de procedimentos e a integração de processos de trabalho no contexto do gerenciamento de projetos deverão observar as definições da **Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

TIC), que será descrita e mantida em documento à parte e disponibilizada na sítio de Governança de TIC do TRT16.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 6º O **Processo de Gerenciamento de Projeto de TIC** com o desenho, a descrição detalhada das atividades, os papéis e responsabilidades, assim como diretrizes técnicas adicionais, será descrito e mantido em documento à parte e disponibilizado na sítio de Governança de TIC do TRT16.

Art. 7º Os projetos de TIC deverão ser iniciados mediante análise de demanda devidamente registrada e tratada previamente no âmbito do Processo de Gerenciamento de Demandas de TIC e Processo de Gerenciamento de Portfólio de TIC.

Art. 8º O EGP-TIC deverá atuar 1 (um) processo administrativo para um projeto caso este necessite e ainda não o tenha.

Art. 9º O EGP-TIC deve definir e administrar uma ferramenta de gerenciamento de projetos que será utilizada pela CTIC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A metodologia e o processo estabelecidos neste Ato serão revistos anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 11. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibiliza-se no site deste Regional.

São Luis (MA), 07 de junho de 2019.

(assinado digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 07/06/2019 16:33:04 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A2CC1E0534.69F6E98585.AD7E9A39FF.9E9C86E109